

DECRETO Nº 13782, de 08 de abril de 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 13738, de 16 de março de 2021, que “institui o Protocolo ‘ONDA ROXA’ do PLANO MINAS CONSCIENTE no Município de Itabirito, para fins de contenção do contágio do Coronavírus, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itabirito, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e através do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do COVID-19 – Comitê COVID-19;

CONSIDERANDO que, quanto ao Plano Minas Consciente, o **Governo Estadual**, através da **Deliberação do Comitê Extraordinário COVID - 19 nº 130**, instituiu o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário - Epidemiológico – **Onda Roxa** – com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19;

Considerando que o Governo Estadual prorrogou o Protocolo Onda Roxa para a Macrorregião Centro, à qual pertence o Município de Itabirito, até o dia 18 de abril de 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º do Decreto Municipal nº 13738, de 16 de março de 2021, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 13763, de 31 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Município de Itabirito/MG classificado na “ONDA ROXA” do PLANO MINASCONSCIENTE até o dia 18 de abril de 2021, aplicando-se incondicionalmente o Protocolo do referido Plano, acessível no seguinte endereço eletrônico: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconscient/e/plano_minas_consciente_3.4.pdf.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 08 de abril de 2021.



Élio da Mata Santos
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO